

Art. 4º – O Gestor/Gerente de Contrato, o Fiscal de Contrato Titular e o Fiscal de Contrato Suplente indicados nos arts. 1º e 2º desta Portaria ficam designados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto do Termo de Contrato, na condição de 1º, 2º e 3º Membros, respectivamente, sendo de responsabilidade do 1º Membro exercer a presidência da Comissão.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 23 de 25 de fevereiro de 2022, devidamente publicada no DJE, disponibilização em 03 de março de 2022.

Salvador, em 28 de junho de 2023.

Ricardo Neri Franco
Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização.

* Republicação Corretiva

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

DECISÕES EXARADAS PELA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2023/81683

INTERESSADO: 2207516 - JAMIR ROMERO FERNANDEZ

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

Considerando que o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos da Resolução nº 11/2020 e da Instrução Normativa - PRES nº 01/2021 para desenvolvimento das atividades em regime de TELETRABALHO INTEGRAL e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, aprovo o teletrabalho para o(a) requerente.

Vigência: 02/05/2024 a 01/05/2025.

Vale ressaltar que a renovação do TELETRABALHO ficará condicionada à apresentação de relatórios semestrais nos termos elencados no inciso III do art. 27 da Resolução nº11, de 09 de dezembro de 2020. Frise-se, ainda, que o não interesse na renovação, por parte do servidor, não desobriga o gestor do envio dos relatórios, conforme determinado no dispositivo supracitado.

Publique-se. Após, ao GEFRE, para os registros devidos.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/00247

INTERESSADO: 8073880 - INDIRA CARVALHO TORRES OLIVEIRA

ASSUNTO: Licenças

Em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 96, publicado no DJE de 11 de fevereiro de 2022, defiro o pedido. Encaminhem-se os autos à Coordenação de Registros e Concessões:

Concessão Licença-prêmio

Processo TJ-ADM-2024/00247

Servidor(a) INDIRA CARVALHO TORRES OLIVEIRA

Cadastro 807.388-0

Vigência 30 (trinta) dias, sendo: 20 (vinte) dias, a partir de 19/02/2024 e 10 (dez) dias, a partir de 20/05/2024.

Janaína Barreto de Castro

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 162/23 - AS

Partes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60 e, ÔMEGA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.726.717/0006-55. Objeto: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 52/21-S e aditivos 106/21-AS e 123/22-AS e 89/23-AS, 158/23-AS, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados e continuados de técnico e auxiliares bucal, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA: Esse instrumento estabelece regras de integração e conhecimento da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação aos estagiários e aos colaboradores que atuam nos Órgãos do Poder Judiciário da Bahia, bem como dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO Acrescenta-se ao contrato, ora aditado, as regras “ Da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação”, com a seguinte redação: A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade. A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação está instrumentalizada na CARTILHA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL DO PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA disponível no endereço eletrônico: http://www5.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2023/07/Cartilha-da-Prevencao-ao-Assedio-Moral-e-Sexual-V.2-_-Ano-2023-1.pdf. A CONTRATADA se compromete a dar conhecimento aos colaboradores que atuam,